



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 2.081, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: Fixa em seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais a jornada de trabalho dos servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições, em estrito cumprimento à legislação vigente.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, nos termos da legislação e das normas vigentes;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a disposição da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, incluindo o das Universidades, estabeleceu, no seu art. 19, que os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.836, de 9 de agosto de 2003, que regulamentou a jornada de trabalho dos servidores, faculta, nas condições ali especificadas, que o dirigente máximo do órgão ou da entidade autorize os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais a jornada de trabalho dos servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições, em estrito cumprimento à legislação vigente.

Art. 2º Para a imediata implantação da jornada de trabalho de trinta horas semanais, conforme previsto no art. 1º, e para que se cumpra o regime de turnos, em período não inferior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, a jornada mínima de seis horas em cada unidade administrativa e acadêmica deverá, opcionalmente, de acordo com o entendimento interno, estabelecer os seguintes turnos de trabalho:

- Das 8h00 às 14h00;
- Das 12h00 às 18h00;
- Das 14h00 às 20h00.

Art. 3º A jornada de trabalho poderá ser fixada após as vinte horas (20h00), desde que obedecido o turno de seis horas diárias, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, de acordo com a natureza do serviço e a necessidade de atendimento da unidade, previamente autorizado pela Reitoria.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, em 11 de novembro de 2013.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor